

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**PORTARIA SERES/MEC Nº 689, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23 de abril de 2024, e considerando os fundamentos constantes nas Nota Técnica nº 79/2025/REQUERIMENTO/CGCEBAS/DPR/SERES/ S E R E S , exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.034028/2021-89, bem como a decisão judicial constante do Mandado de Segurança nº 1091057-28.2025.4.01.3400, constante do processo SEI nº 23000.035995/2025-91, resolve:

Art. 1º Fica deferido, o requerimento de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Creche Imaculada Coração de Maria do Jardim Princesa, inscrita sob o CNPJ nº 54.284.823/0001-15, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar pela data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório de Execução Anual, previsto no art. 65, do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos do art. 43 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA ABRAMO**

(Publicado em: 01/10/2025 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 48)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

+55 (61) 3248.1721  
faleconosco@anup.org.br  
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar  
Edifício Via Universitas – Asa Norte  
CEP. 70770-524 – Brasília – DF

